

CONTRATO Nº 2021/0011-01-00 PARA Criação e Prestação DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À ELABORAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL DO TERMINAL ESTAÇÃO VARGINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "ALFASEGA ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2021/0011-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem em conformidade com seu Estatuto Social, daqui para frente denominada "**SPTTrans**", e de outro a empresa **ALFASEGA ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de São Paulo, Rua Faustolo, 1450 – Apto. 132 – Torre 1 – Bairro da Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.398.301/0001-03, neste ato representada por seu Diretor Administrativo ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", em conformidade com a Resolução da Diretoria da "**SPTTrans**" nº 2021/001, de 05 de janeiro de 2021, (SEI 5010.2020/0007685-3) têm entre si justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2019 e artigo 175, inciso I, do RILC da SPTTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de projetos de engenharia com vistas à elaboração da complementação do Projeto Básico Estrutural do Terminal Estação Varginha, nos termos da legislação vigente e especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:

3.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

3.1.2. Anexo II - Planilha de Quantidade e Preços da SPTTrans;

3.1.3. Anexo III - Carta Proposta Comercial P013_SP, da **CONTRATADA** de 14 de setembro de 2020 e prorrogação de prazo de 14 de dezembro de 2020.

- 3.1.3.1. Na hipótese de divergência de redação entre o Contrato e a Proposta de Serviços apresentada, prevalecerá a redação contratual.

PÁLC

2021/0011

Tânia Cristina Bozetti R. da Silva

Proc. 2021-0011

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.
- 4.2. A **CONTRATADA** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da respectiva "Ordem de Serviço".
- 4.2.1. A **SPTrans** poderá emitir uma ou mais Ordens de Serviços, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2020 da **SPTrans**", conforme **Requisição de Compra – RC nº 25.723**.
- 5.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 99.626,22 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), na base setembro/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência.
- 7.2. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.
- 7.3. A empresa **CONTRATADA** terá que apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos profissionais em até 10 (dez) dias contados da assinatura da primeira ordem de serviço.



- 7.4. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para execução do objeto contratual poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada e previamente aprovada pela **SPTrans**, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

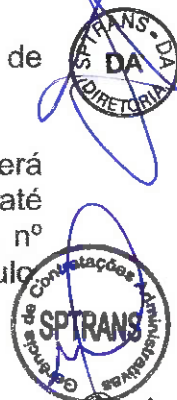
- 8.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços e Anexo III – Proposta da **CONTRATADA**, ou seja, na base setembro/2020.
- 8.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços e Anexo III – Proposta da **CONTRATADA**, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

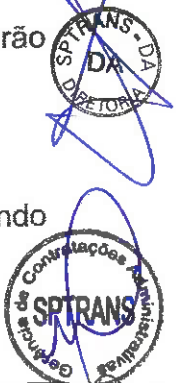
- 9.1. A **CONTRATADA** emitirá mensalmente um relatório de serviços realizados.
- 9.2. As Medições dos Serviços serão executadas pela área gestora que, em conjunto com o responsável da **CONTRATADA**, aferirá a realização dos serviços realizados no último período, por meio da consolidação de relatório detalhado.
- 9.2.1. A primeira medição será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia de contagem, a data do efetivo início dos serviços.
- 9.2.2. As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último período da execução do objeto.
- 9.2.3. Os serviços deverão ser apresentados por meio de Relatórios de Medição descrevendo as atividades desenvolvidas.



- 9.2.4. Vencido o mês medido, a **CONTRATADA** enviará a respectiva medição à **SPTrans**, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sendo que a **SPTrans** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para análise e os devidos encaminhamentos.
- 9.2.5. Caso a medição apresentada não seja aceita a **CONTRATADA** deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 2 (dois) dias úteis para nova análise, que será feita pela **SPTrans**, no prazo de 1(um) dia útil contados do recebimento.
- 9.2.6. Se a **CONTRATADA** não apresentar a medição do mês, dentro dos prazos previstos, sua análise/ liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subsequente.
- 9.3. A **CONTRATADA** estará autorizada a emitir Nota Fiscal/ Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da **SPTrans** da medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 9.4. A **SPTrans** deverá cumprir os prazos previstos para a aceitação das medições.
- 9.5. No caso de descumprimento dos prazos a área responsável deverá apresentar justificativa fundamentada para efeito de apresentação dos documentos de cobrança.
- 9.6. A substituição dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito a outra parte.
- 9.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 9.7.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 9.8. A **CONTRATADA** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 128 – 3º andar – Centro – São Paulo/SP.
- 9.9. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 9.10. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.



- 9.10.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 9.11. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá constar, obrigatoriamente, o número do Instrumento Contratual.
- 9.12. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor correspondente à retenção das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL) e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, bem como as respectivas bases de cálculo, conforme a legislação vigente.
- 9.12.1. No caso da **CONTRATADA** não ser obrigada a destacar as retenções retro mencionadas, deverá discriminar na(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 9.12.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 9.12.3. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 9.12.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 9.13. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 9.14. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 9.15. As Notas Fiscais de Serviços / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP, aos cuidados do Gestor do Contrato, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira.
- 9.16. As Notas Fiscais (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
Mês a que se refere à prestação dos serviços;
Número de registro do contrato, da Ordem de Serviço e/ou item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;
Objeto Contratual;
Mencionar e discriminar os serviços executados.



9.17. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

254 253
Nº 2021/00011

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Tânia Cristina Boretti R. da Silva
Pront. 101.452-8

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

10.1.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;

10.1.2. Ser responsável pelos danos causados à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.3. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da **SPTrans** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer;

10.1.3.1. Inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou de condições estipuladas nos anexos deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;

10.1.3.2. Inobservância, por parte da **CONTRATADA**, das especificações e recomendações da **SPTrans**, fundamentadas neste contrato e seus anexos;

10.1.3.3. Danos à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA** na realização destes serviços;

10.1.3.4. Dissolução judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou instauração de concurso de credores da **CONTRATADA**;

10.1.3.5. Transferência, a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços que constituem o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **SPTrans**;

10.1.3.6. A aplicação de multas, por parte da **SPTrans**, que atinjam 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.1.3.7. Também implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação a **CONTRATADA** da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração ou de declaração de sua inidoneidade, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo;





- 10.1.4. Não prestar as informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 10.1.4.1. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 10.1.5. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, sobre a ocorrência das seguintes situações:
- 10.1.5.1. Declaração de idoneidade por ato do Poder Público;
- 10.1.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e licitar.
- 10.1.6. Na execução do serviço:
- 10.1.6.1. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços referentes ao desenvolvimento do objeto do presente contrato.
- 10.1.6.2. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade.
- 10.1.6.3. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo, nas horas e locais determinados pela **SPTrans**, observando o disposto nos anexos deste Contrato.
- 10.1.6.4. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Estaduais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental;
- 10.1.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.1.8. Efetuar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans** e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento e aprovação dos projetos.



Tânia Cristina Boretti R. da Silva
Prent. 301.452-8

- 10.1.8.1.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos no item 10.1.8., não transfere a **SPTrans** à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.1.9.** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.1.10.** Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa da **CONTRATADA** sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 10.1.11.** A **CONTRATADA** deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela **SPTrans** para a execução dos serviços contratados.
- 10.2. Obrigações da SPTrans:**
- 10.2.1.** Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- 10.2.2.** Subsidiar a **CONTRATADA**, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes.
- 10.2.3.** A **SPTrans** fornecerá os seguintes documentos:
- 10.2.3.1.** Projeto Básico de Arquitetura;
- 10.2.3.2.** Projeto Básico de Estruturas de Concreto;
- 10.2.3.3.** Projeto Básico de Estruturas Metálicas;
- 10.2.3.4.** PR-006 – Procedimento para Elaboração do Projeto Básico Norma NT-001 – Programa de Corredores, Terminais de Integração e Estações de Transferência – Sistema de Normatização da **SPTrans**;
- 10.2.4.** Fornecer à **CONTRATADA** os arquivos/projetos/plantas que possuir e que sejam pertinentes ao projeto;
- 10.2.5.** Designar responsável por fiscalizar a execução dos serviços e de responder em nome do órgão pela relação técnica administrativa entre as partes;
- 10.2.6.** Efetuar os pagamentos à empresa **CONTRATADA**;
- 10.2.7.** Não permitir que outra empresa ou instituição execute os serviços de obrigação da **CONTRATADA**;
- 10.2.8.** Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;



- 10.2.9. Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a **SPTrans** o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 10.2.10. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A apresentação da “Equipe de Fiscalização” será realizada por meio de documento redigido e assinado pela **SPTrans**, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.
- 11.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 11.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela “Equipe de Fiscalização”, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações e objetos deste contrato.
- 11.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela “Equipe de Fiscalização”, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da **SPTrans**.
- 11.2.3. Sustar, a pedido da “Equipe de Fiscalização”, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
- 11.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.
- 11.4. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada e previa e expressamente aprovada pela **SPTrans**, sob pena de aplicação de penalidade prevista no item 3 da Tabela Infração do item 12.2.4. deste contrato.
- 11.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SPTrans** designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SPTrans**, devendo a **CONTRATADA** reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela **SPTrans**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme estabelecido no item 4 da Tabela Infração do item 12.2.3. deste contrato.



- 11.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO

- 12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.
- 12.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 12.1.2.
- 12.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os **SPTrans**.
- 12.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 12.2.1. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.2.1.1. Considera-se como inexecução total a não inicialização das prestações dos serviços da 1ª (primeira) Ordem de Serviço – OS, em até 30 (trinta) dias contados de sua emissão.
- 12.2.2. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato



12.2.2.1. Entende-se como ~~inexecução~~ parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades já descritas na tabela de infrações do item 13.2.4. deste contrato.

12.2.3. Multas por atraso e por descumprimento de contrato, conforme tabela de infrações e seus respectivos graus, a ser aplicada a cada infração cometida, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	0,1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.	
02	0,1% sobre o valor da parcela não executada do cronograma de desenvolvimento dos serviços, por dia de atraso.	
03	0,5% sobre o valor do contrato, por trabalhador e por dia trabalhado.	
04	4,00% sobre o valor do contrato	
05	1,00% sobre o valor do contrato	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.	01
2	Parcela inexecutada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos serviços	02
3	Deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO.	03
4	Manter trabalhador sem vínculo empregatício com a contratada	03
5	Manter trabalhador sem qualificação exigida para execução dos serviços contratados.	03
6	Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5%, haverá penalização, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras: (i) O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis; (ii) Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores; (iii) Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.	04
7	Erros de projeto, que não causem danos de qualquer espécie à SPTrans ou/a terceiros	05



- 12.3. As multas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 12.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.5. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 12.6.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - 12.6.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
 - 12.6.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;
 - 12.6.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
 - 12.6.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - 12.6.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - 12.6.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
 - 12.6.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
 - 12.6.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
 - 12.6.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - 12.6.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- 12.6.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.6.11. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.6.12. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 12.6.13. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 12.6.14. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
- 12.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.8. A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.8.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 12.8.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 12.8.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 12.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere o item 12.8.1. deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





12.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte **SPTrans**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

12.10.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.10.2. Pagamento do custo da desmobilização.

12.11. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:

12.11.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;

12.11.2. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;

12.11.3. Caso os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

13.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa aprovação pela **SPTrans**, a fusão cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Superintendência de Infraestrutura (DA/SIN).

14.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sr. Edilson da Cruz Costa -

Superintendência de Infraestrutura (DA/SIN)

e-mail: Edilson.costa@sptrans.com.br

Responsável pela fiscalização do Contrato: Sr. Ennio Passafini Junior - Gerência de Projetos e Implantação da Superintendência de Infraestrutura (DA/SIN/GPI)

Endereço: Rua Boa Vista, 236 - 3º andar – Centro - São Paulo – CEP: 01014-000

e-mail: ennio.passafini@sptrans.com.br



CONTRATADA

Tânia Cristina Bozetti R. da Silva

Nome da empresa: **ALFASEGA ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Sr. Wagner William Segantini

Endereço: Av. Coronel Sezefredo Fagundes, 915 - bloco 2 - conj 06 - Tucuruvi - CEP: 02306-000

- 14.3. A entrega de qualquer carta ou documento pela **CONTRATADA** far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento - AR.
- 14.4. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 14.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 14.6. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 14.2. deste contrato.
- 14.7. O gestor/fiscal do contrato deve acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando a correta execução dos projetos e serviços de engenharia, para que seja mantida a sua qualidade, solicitando, quando for o caso, substituição dos mesmos por inadequação; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados, sugerindo a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por inadimplemento contratual; liberação das medições corretas nos prazos previstos para emissão de fatura para pagamento dos serviços prestados.
- 14.7.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da **SPTrans** designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SPTrans**, devendo a **CONTRATADA** reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela **SPTrans**.
- 14.7.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.



FHA Nº:
P/LC
264 263
Nº 2021/0011



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

Christino Bozetti R. da Silva
Proc. 101.452-8

- 15.1. Se qualquer das partes **SPTrans**, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

16.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

- 16.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

- 16.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

- 16.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 17.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

19.1.1. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.

19.1.2. Em cumprimento ao item 8.1 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
e-mail: comite.conduta@SPTrans.com.br
telefone: 3396-7858
correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:
Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, nº 128 - 1º andar (Protocolo)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Elegem as partes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 JAN. 2021

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
SPTrans**EDILSON DA CRUZ COSTA**
Procurador**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA**
MAIADiretor de Administração e de
Infraestrutura

**ALFASEGA ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA****03.398.301/0001-03****ALFASEGA ARQUITETURA CONSTRUÇÕES
E EMPREENDIMENTOS EIRELI**Rua Faustolo, 1450 - Sl. 132 - Torre 1
Lapa - CEP 05041-001

SÃO PAULO - SP


MIGUEL RICARDO ALFANO
Diretor Administrativo/Financeiro


FOLHA Nº: 266 265
PÁLC
Nº 2021/0011
Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
Proc. 101/452/8

Testemunhas:

1ª

Nome: Telma Ricardo da Silva
RG: 

2ª

Nome: Maio Carlos T. de Paula do Rio
RG: 

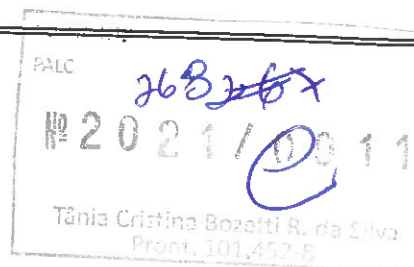
CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
19/01/21 sob n.º 2021/0011.01-00

Telma Ricardo da Silva
Analista de Gestão Sênior

FOLHA Nº: 26 x 266
PÁLC
Nº 2021/0011
Tânia Cristina Soretti R. da Silva
Proc. 101.453.8

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



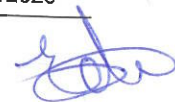


TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL DO TERMINAL ESTAÇÃO VARGINHA



ÁREA	RELATÓRIO	VERSÃO	DATA
Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 061.67	A	09/2020



Nº 2021/0011

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa dar subsídios para procedimentos de licitação para contratação de serviços especializados de projetos de engenharia com vistas à elaboração da complementação dos Projetos Básicos Estruturais para o Terminal Estação Varginha.

2. APRESENTAÇÃO

A CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, está implantando o prolongamento da Linha 9 - Esmeralda do Trem Metropolitano, da atual estação Grajaú até à região de Varginha. Tal prolongamento da Linha 9 situa-se na região sul do Município de São Paulo, sendo que a estação final desse tramo denominada **Estação Varginha** localiza-se a cerca de 800 metros do **Terminal Varginha** da SPTrans, que faz parte do Corredor de Ônibus Parelheiros-Rio Bonito-Santo Amaro, que liga Parelheiros à região de Santo Amaro.

O projeto inclui, além da reconstrução do trecho da linha férrea para o mesmo padrão técnico do restante da Linha 9, a implantação de duas novas estações de trem, uma no cruzamento da linha férrea com a Estrada dos Mendes, nas proximidades do Conjunto Habitacional Palmares, a ser denominada Estação dos Mendes; e outra junto ao cruzamento da linha férrea com a Av. Paulo Guilguer Reimberg, a ser denominada **Estação Varginha**, que passará a ser a estação inicial da linha.

Junto a essa nova Estação Varginha da CPTM, será implantado o **Terminal Estação Varginha**, que fará a alimentação da citada Linha 9 - Esmeralda.

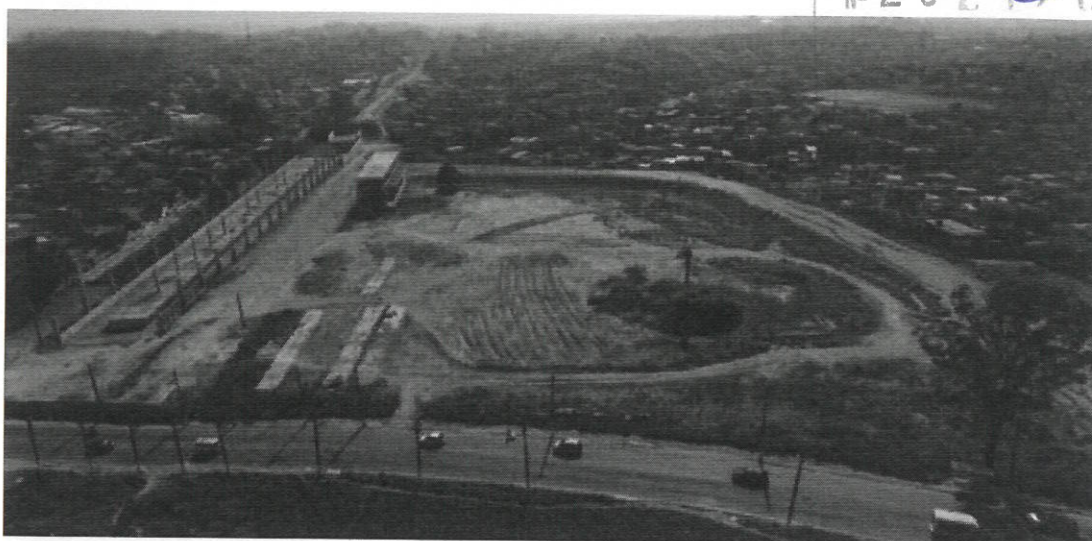
3. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento o **Terminal Estação Varginha**, localizado entre a Avenida Paulo Guilguer Reimberg e a Marginal Oeste Projetada, paralela a Estação Varginha da CPTM.



ÁREA	RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 061.67	A	2

Localização



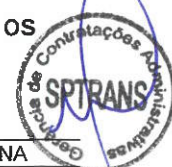
Área da nova Estação Varginha e do futuro Terminal Estação Varginha.

4. FUNÇÃO

A linha 9 da CPTM consiste no principal eixo estruturador do transporte coletivo da região Sul. Com a conclusão do prolongamento da Linha 9 Esmeralda da CPTM até a região de Varginha, o Trem Metropolitano passará a dividir com as linhas estruturais de ônibus a tarefa de concentrar a demanda carreada pela extensa rede de linhas locais que atendem a montante de Varginha.

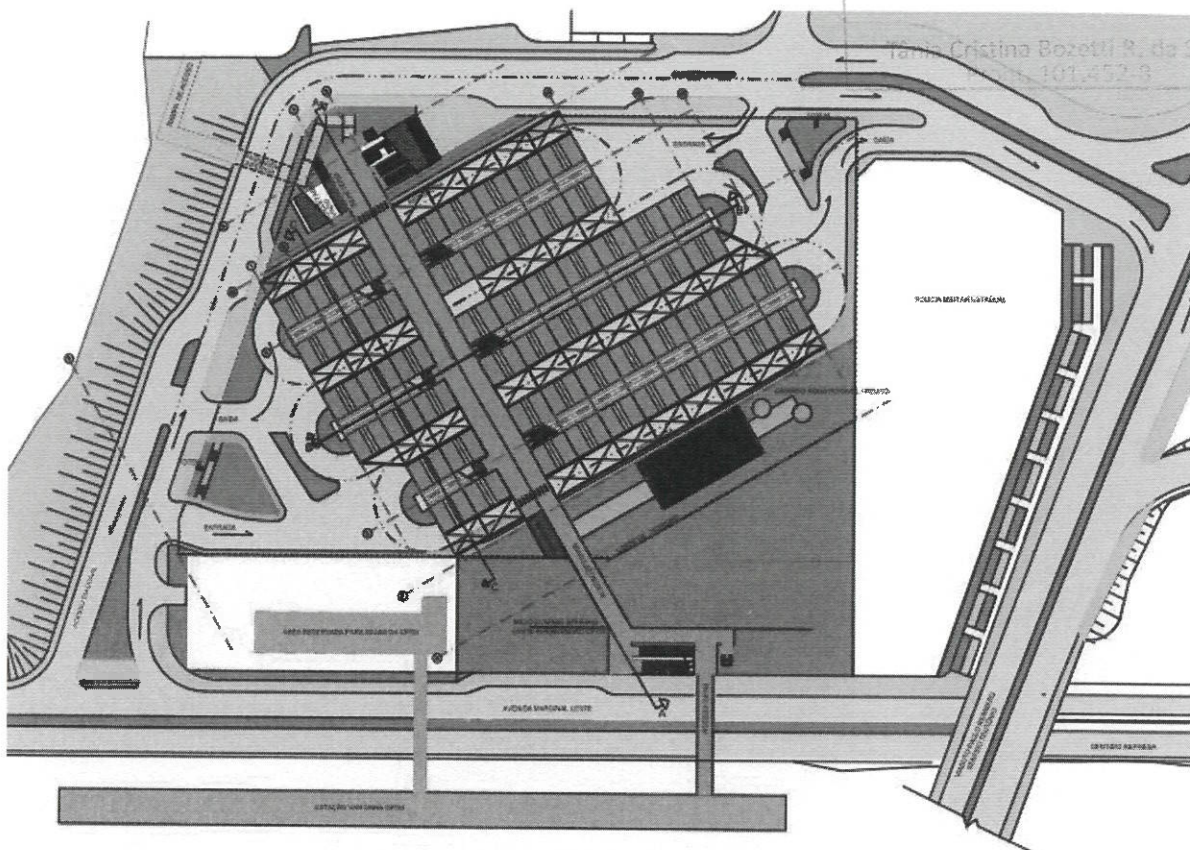
A operação desse novo terminal ocorrerá em sintonia com a operação do terminal Varginha existente, o qual continuará a atender à transferência entre as linhas locais e as linhas estruturais que seguem pela avenida Sen. Teotônio Vilela. Com o objetivo de harmonizar essa operação integrada, foi desenvolvido um projeto operacional abrangendo todas as linhas da área de influência do prolongamento da linha 9 – Esmeralda e da nova estação Varginha.

O projeto operacional considerou a continuidade de operação do terminal Varginha existente, acomodando o ponto final de 5 linhas estruturais municipais com destinos no Centro, no Terminal Santo Amaro, na Estação Jabaquara da Linha 1 do Metrô e na região do Campo Belo e Ibirapuera. Essas linhas estruturais atenderão os



ÁREA	RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 061.67	A	3

principais viários de conexão da região: avenidas Rio Bonito, Atlântica, Santo Amaro, 9 de Julho, Ibirapuera, Washington Luís e 23 de Maio.



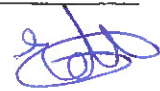
Projeto de Implantação do Terminal Estação Varginha

Além dessas 5 linhas estruturais, o Terminal Varginha atual acomodará o ponto final de 10 linhas locais municipais, oriundas da bacia à Leste do terminal, com acesso de chegada pela Av. Paulo Guilguer Reimberg. Estas linhas atenderão de passagem a futura estação de trem de Varginha, onde os usuários poderão se transferir para a Linha 9 - Esmeralda.

Este modelo operacional permitirá que os usuários que chegam dos bairros do entorno, atendidos pelas linhas locais, possam transferir-se de acordo com o seu desejo de destino final, para o trem metropolitano ou para as linhas estruturais de ônibus.



ÁREA	RELATÓRIO	VERSÃO	PÁGINA
Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 061.67	A	4



5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados com base nas diretrizes da SPTrans, nos Projetos Básicos fornecidos, assegurando sua viabilidade técnica e a definição dos métodos construtivos.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada desenvolverá o a complementação do Projeto Básico Estrutural, um conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos, com as respectivas diretrizes da SPTrans.

6.1. PROJETO ESTRUTURAL

Serão consolidados e detalhados os projetos de estrutura dos diversos elementos de concreto ou estrutura metálica referentes a edificação e eventuais elementos especiais.

O projeto estrutural será elaborado de maneira a permitir a perfeita localização, conhecimento de todos os tipos de materiais e serviços, sistemas estruturais, métodos e processos de cálculo e execução da obra, seguindo todas as normas nacionais vigentes da ABNT e as pertinentes à execução do projeto de estruturas e fundações.

Os memoriais de cálculo apresentarão a bibliografia recomendada, critérios de cálculo, dimensionamento de todas as peças estruturais, dimensionamento das armaduras, indicações dos materiais adotados com suas características previstas em normas e especificações, armação, quantitativos, e demais elementos necessários ao bom desenvolvimento e entendimento do projeto.

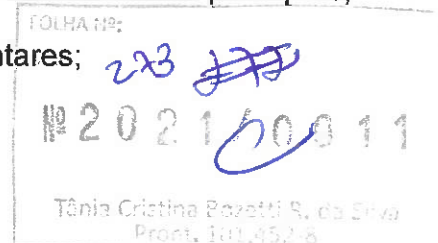
Para a elaboração desses projetos, dever-se-á considerar o Projeto Básico desenvolvido e o levantamento do cadastro das interferências.

Os projetos de estruturas de concreto serão constituídos dos seguintes elementos:

- Desenho de implantação;
- Concepção estrutural e dimensionamento;

ÁREA	RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 061.67	A	5

- Seções transversais;
- Definição da fundação e respectiva locação dos elementos principais;
- Métodos construtivos e detalhes complementares;
- Desenhos de Formas;
- Desenho das Armaduras;
- Memoriais de cálculo com dimensionamento das peças estruturais e dimensionamento das armaduras;
- Planilhas de quantidades e serviços, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo;
- Lista de materiais e Memorial Descritivo.



7. DOCUMENTOS

7.1. TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Toda documentação passível de medição deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada tanto pela CONTRATADA, como pela CONTRATANTE, através de memorando de remessa que será dirigido ao contra parte do contrato ou a quem for delegado.

As demais correspondências deverão ser encaminhadas de acordo com critérios estabelecidos pela SPTrans.

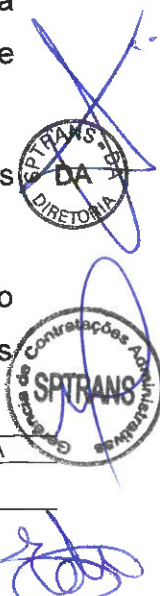
7.2. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROJETO

Os documentos deverão ser entregues com o carimbo e a numeração definidos pela SPTrans, seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos na Norma SPTrans NT-001 – Norma de Codificação de Documentos do Programa de Corredores e Terminais de Integração, em sua versão mais atualizada.

Todos os desenhos gerados deverão identificar a Subprefeitura a eles relacionada geograficamente.

Os trabalhos em arquivo eletrônico no formato PDF (Adobe), serão encaminhados pela Internet por intermédio do programa GERDOC à SPTrans para análise e aprovação.

ÁREA	RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 061.67	A	6



Após aprovados, os documentos serão entregues pela CONTRATADA em revisão 0 (zero). Caso sejam produzidas identificações gráficas utilizando-se cores, elas deverão estar presentes na documentação.

Além disso, deverá ser entregue pela CONTRATADA, 01 cópia dos arquivos digitalizados em arquivos editáveis e PDF, em pastas separadas e identificadas, na sequência de apresentação dos desenhos.

Outros formatos (A0, A2 e A3) e suas variações, em particular os alongamentos, somente poderão ser utilizados sob prévia autorização da São Paulo Transporte.

Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos, Relatórios Técnicos e outros estudos, serviços e documentos necessários para a especificação completa da obra deverão ser apresentadas em formato A4, sendo:

- 01 cópia do arquivo eletrônico no formato PDF (Adobe), serão encaminhados pela Internet por intermédio do programa GERDOC à SPTrans para análise e aprovação;
- Após aprovados, os documentos serão entregues em revisão 0 (zero). Caso sejam produzidas identificações gráficas utilizando-se cores, elas deverão estar presentes na documentação. Além disso, deverá ser entregue pela CONTRATADA, 01 cópia dos arquivos digitalizados em arquivos editáveis e PDF, em pastas separadas e identificadas.

8. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

A São Paulo Transporte S.A. fornecerá os seguintes relatórios e projetos básicos existentes que se referem ao empreendimento:

- Projeto Básico de Arquitetura
- Projeto Básico de Estruturas de Concreto
- Projeto Básico de Estruturas Metálicas
- NT-001 – Programa de Corredores, Terminais de Integração e Estações de Transferência – Sistema de Normatização SPTrans;

ÁREA	RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 061.67	A	7

- PR-006 - Procedimento para Elaboração do Projeto Básico.

9. PRAZO

A CONTRATADA terá 3 (três) meses para a execução do escopo do Contrato, relacionado a um completo cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços e Fases da obra) e as previsões financeiras correspondentes, compatível com o cronograma integrante em sua proposta técnica e referenciado por aquele fornecido pela CONTRATANTE no Edital.

10. EQUIPE TÉCNICA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A

Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN

Gestão do Contrato

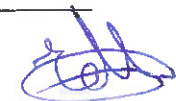
Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI

Fiscalização: Execução dos serviços de engenharia.

FOLHA Nº:
275 ~~274~~
12/2021/0011
Tânia Cristina Bonetti de Almeida
Diretora



ÁREA	RELATÓRIO	VERSÃO	PAGINA
Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI	TR 061.67	A	8



FOLHA Nº: 276 #75
PÁLC
Nº 2021/00011
Tânia Cristina Bonfatti da Silva
Promo, 101.452-8

ANEXO II

**PLANILHA DE QUANTIDADES
E PREÇOS**



 COMPLEMENTAÇÃO PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL - TERMINAL ESTÇÃO VARGINHA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS					
São Paulo Transporte S.A.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO				
1.1	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	59	1.688,58	R\$ 99.626,22

FOLHA Nº: 277 278

PALC

Nº 2021/0011

Tânia Cristina Boxetti R. da Silva
Profª. FOL 450/8

SPTRANS - DA
DIRETORIA

SPTRANS
Gerência de Contratações Administrativas

FOLHA Nº:
PÁLC 278 277
Nº 2021/0211
Tânia Cristina Bozelli R. da Silva
Pront. 101/452-8

ANEXO III

**CARTA PROPOSTA
COMERCIAL**



A
São Paulo Transportes - SPTrans
Att. Arqt. Ennio Passafini
Rua Boa Vista, 235 - 3º andar
São Paulo - SP

Ref.: TERMINAL ESTAÇÃO VARGINHA - PROJETO ESTRUTURAL

Prezado Senhor,

Estamos enviando nossa proposta Técnica e Financeira para elaboração do Projeto Básico das Estruturas de Concreto Armado do Terminal Estação Varginha

1. Objeto da Proposta

Apresentação da revisão da Memória de Cálculo para dimensionamento e detalhamento dos desenhos e a compreensão das estruturas de concreto do Terminal Estação Varginha.

2. Desenhos

Serão elaborados desenhos em formatos A1 padronizados, necessários para o perfeito entendimento das soluções a serem apresentadas:

Foi estimado o numero de 59 desenhos em formato A1 para a compreensão do projeto, e os valores que compõe o custo do formato A1 (desenho) estão apresentados abaixo.

CUSTO DO FORMATO A1

item	descrição	unidade	valor hora	fração hora	custo unitário	custo formato
1	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	R\$ 88,23	0,50	R\$ 44,11	R\$ 1.688,58
2	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	R\$ 69,40	2,00	R\$ 138,80	
3	PROJETISTA	H	R\$ 56,86	16,00	R\$ 909,74	
4	DESENHISTA - CADISTA	H	R\$ 24,83	24,00	R\$ 595,92	

Rua Faustolo, 1450 - SL. 132 - Torre 1 - Iapa
São Paulo - SP f. (11) 3932.7712 cel. (11) 982 213 857 e-mail: alfasega@terra.com.br



3. Modificações

Não será considerada modificação as eventuais alterações em face de recomendações técnicas que o cliente exigir.

Haverá acréscimo de honorários sempre que houver mudança na concepção total ou parcial do projeto.

As modificações serão cobradas tomando-se por base a quantidade de horas técnicas gastas. A tabela de preços honorários consta no item acima:

4. Prazos

O prazo será de 90 dias úteis, contados a partir da data do aceite desta proposta.

5. Preço

O preço total será de R\$ 99.626,22 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

6. Forma de Pagamento

Na liberação de medição feita pelo cliente será emitida nota fiscal com vencimento para 30 dias.

Sendo o que se apresenta, agradecemos poder contar com a confiança de Vs Ss.

Atenciosamente,

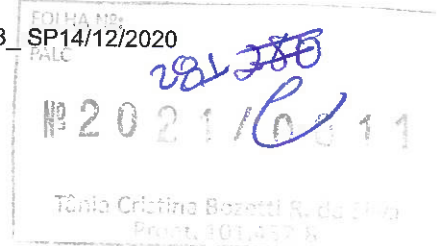


Wagner William Segantini

Eng. Civil – CREA 5060525828

Rua Faustolo, 1450 – SL. 132 – Torre 1 - Iapa
São Paulo – SP f. (11) 3932.7712 cel. (11) 982 213 857 e-mail: alfasega@terra.com.br





A
São Paulo Transportes - SPTrans
Att. Arqt. Ennio Passafini
Rua Boa Vista, 235 - 3º andar
São Paulo - SP

Ref.: TERMINAL ESTAÇÃO VARGINHA - PROJETO ESTRUTURAL – Prorrogação de prazo da proposta

Prezado Senhor,

Estamos enviando a **Prorrogação** de nossa proposta Técnica e Financeira para elaboração do Projeto Básico das Estruturas de Concreto Armado do Terminal Estação Varginha, mantendo os valores e teores nela contida.

1. Objeto da Proposta

Apresentação da revisão da Memória de Cálculo para dimensionamento e detalhamento dos desenhos e a compreensão das estruturas de concreto do Terminal Estação Varginha.

2. Desenhos

Serão elaborados desenhos em formatos A1 padronizados, necessários para o perfeito entendimento das soluções a serem apresentadas:

Foi estimado o numero de 59 desenhos em formato A1 para a compreensão do projeto, e os valores que compõe o custo do formato A1 (desenho) estão apresentados abaixo.

CUSTO DO FORMATO A1

item	descrição	unidade	valor hora	fração hora	custo unitário	custo formato
1	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	R\$ 88,23	0,50	R\$ 44,11	R\$ 1.688,58
2	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	R\$ 69,40	2,00	R\$ 138,80	
3	PROJETISTA	H	R\$ 56,86	16,00	R\$ 909,74	
4	DESENHISTA - CADISTA	H	R\$ 24,83	24,00	R\$ 595,92	

Rua Faustolo, 1450 - SL. 132 - Torre 1 - Iapa
São Paulo - SP f. (11) 3932.7712 cel. (11) 982 213 857 e-mail: alfasega@terra.com.br

[Handwritten signature]

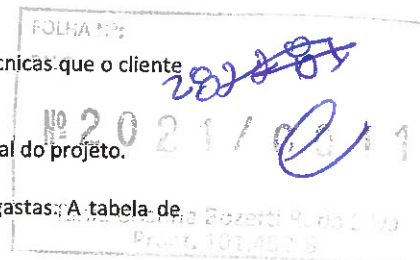


3. Modificações

Não será considerada modificação as eventuais alterações em face de recomendações técnicas que o cliente exigir.

Haverá acréscimo de honorários sempre que houver mudança na concepção total ou parcial do projeto.

As modificações serão cobradas tomando-se por base a quantidade de horas técnicas gastas. A tabela de preços honorários consta no item acima:



4. Prazos

O prazo será de 90 dias úteis, contados a partir da data do aceite desta proposta.

5. Preço

O preço total será de R\$ 99.626,22 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

6. Forma de Pagamento

Na liberação de medição feita pelo cliente será emitida nota fiscal com vencimento para 30 dias.

Sendo o que se apresenta, agradecemos poder contar com a confiança de Vs Ss.

Atenciosamente,

Wagner William Segantini

Eng. Civil – CREA 5060525828

Rua Faustolo, 1450 – SL. 132 – Torre 1 - Iapa
São Paulo – SP f. (11) 3932.7712 cel. (11) 982 213 857 e-mail: alfasega@terra.com.br

